

Material Explicativo sobre DPGE

1. Definições Gerais

Os DPGEs são depósitos a prazo emitidos por instituições financeiras. Os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento e as caixas econômicas são as instituições autorizadas a emitir este ativo.

Há dois tipos de Depósitos a Prazo com garantia Especial do FGC: tipo I e tipo II.

- **Tipo I:** consiste no DPGE que não possui alienação fiduciária de recebíveis de operações de crédito e de arrendamento mercantil originadas pelo emissor. O prazo mínimo do papel é de doze meses e o máximo é de vinte e quatro meses.
- **Tipo II:** consiste no DPGE que possui alienação fiduciária. O prazo mínimo do papel é de seis meses e o prazo máximo é de trinta meses. A partir de 1º janeiro de 2016 não poderá ter mais DPGE do tipo I, no mercado.

O ativo deverá ser registrado em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil. As principais vantagens do registro oficial são: (i) a possibilidade de controlar o volume de títulos emitidos e; (ii) facilitar a negociação eletrônica. As corretoras que contam com o Selo Cetip | Certifica, possuem a garantia para o investidor do registro individualizado, por CPF ou CNPJ, em cada operação realizada.

1.1 FORMAS USUAIS DE REMUNERAÇÃO

O DPGE pode ter as remunerações listadas abaixo, sendo a mais comum a pós-fixada.

- % do CDI, preferível em tendência de aumento de juros;
- CDI+spread, preferível em tendência de queda de juros;
- Índices de preços (ex: IGP-M, IPCA), preferível a investidores de longo prazo, que buscam preservação de patrimônio;
- Taxa prefixada, preferível após um ciclo de alta de juros. Neste tipo de título, o investidor sabe a rentabilidade na hora da aplicação, sendo determinado o quanto receberá no vencimento.

2. Tributação

• Imposto de Renda:

Rendimentos produzidos por aplicações financeiras realizadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, são tributados às seguintes alíquotas (tabela regressiva):

22,5% até 180 dias;

20% entre 181 e 360 dias;

17,5% entre 361 e 720 dias;

15% após 720 dias.

Ganhos de capital produzidos por aplicações financeiras também são tributados de acordo com a tabela regressiva acima, seja para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

• Imposto sobre Operações Financeiras:

A alíquota aplicável a aplicações em Renda Fixa, sejam elas realizadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com prazo inferior a 30 dias é de 1% ao dia, limitado ao rendimento oriundo da operação, em função do prazo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE IOF

Número de dias	% limite tributável do rendimento	Número de dias	% limite tributável do rendimento
1	96%	16	46%
2	93%	17	43%
3	90%	18	40%
4	86%	19	36%
5	83%	20	33%
6	80%	21	30%
7	76%	22	26%
8	73%	23	23%
9	70%	24	20%
10	66%	25	16%
11	63%	26	13%
12	60%	27	10%
13	56%	28	6%
14	53%	29	3%
15	50%	30	0%

3. Principais Fatores de Risco

- **Risco de Crédito:** relacionado à capacidade de pagamento do emissor dos DPGEs.

O DPGE **CONTA COM a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC)**. O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o principal somado aos juros.

- **Risco de Mercado:** é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos índices de preço, câmbio, preço das *commodities* e taxas de juros. Está atrelado a variações no cenário macroeconômico, mais especificamente a mudanças conjunturais, na política monetária e fiscal.
- **Risco de Prazo:** quanto menor a *duration* (prazo médio ponderado) do ativo, menor tende a ser a volatilidade atrelada ao DPGE.
- **Risco de Liquidez:** caso o ativo não possua liquidez, o investidor tem somente um meio de desinvestimento, via mercado secundário. Há a probabilidade de venda abaixo da taxa do cliente, caso haja comprador. No caso do DPGE, é restrito o resgate total ou parcial dos depósitos a prazo antes dos respectivos vencimentos*.

*exceto em algumas situações tratadas no inciso I do §8º do art 3º da resolução nº 4.222, de 23 de maio de 2013.

XP Investimentos CCTVM S/A

Av. das Américas, 3434 - Bloco 7 / 2º Andar
 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 22640-102
 CNPJ: 02.332.886/0001-04

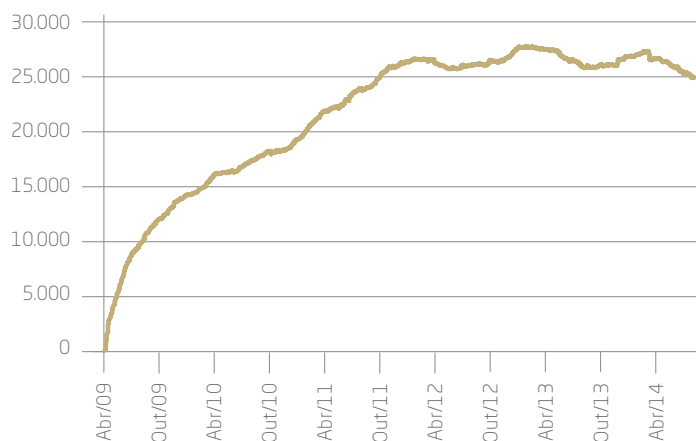
► www.xpi.com.br
 ► www.xpi.com.br/atendimento

Atendimento ao cliente: 4003 3710 (capitais e regiões metropolitanas)
 e 0800 880 3710 (demais regiões). Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h30.

Ouvidoria: 0800 722 3710
 Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

4. Evolução do Mercado de DPGE

4.1 EVOLUÇÃO DO ESTOQUE (em bilhões de reais)*



Fonte: Cetip

*Atualizado em 05/08/2014

4.2 PONTOS RELEVANTES

- A cobertura do FGC ao DPGE deverá ser paga em até 3 dias úteis após a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial, contados da data em que os procedimentos publicados pelo FGC forem atendidos.
- O mercado secundário de DPGE vem se desenvolvendo e apresentando liquidez razoável. No entanto, em geral, as negociações acontecem em taxas iguais ou próximas às taxas de emissão.
- Mesmo contando com a garantia do FGC, é importante analisar a saúde financeira do emissor do ativo.

Fontes: CVM, Cetip, Anbima.

Disclaimer

1. Este material foi elaborado pela área de Renda Fixa da XP Investimentos CCTVM S/A ("XPI") em março de 2014 e seus representantes e não configura um relatório de análise de valores mobiliários. As informações e condições aqui contidas são meramente indicativas e informativas, e não constituem ou devem ser interpretadas como publicidade, oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro ou de participação em qualquer estratégia de negócios específica. Qualquer informação contemplada neste material deve ser confirmada quanto às suas condições, previamente à conclusão de qualquer negócio. A XPI não declara ou garante a integridade, confiabilidade ou exatidão de tais informações que estão atualizadas até a data de emissão deste material.
2. Os instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento baseada nas informações contidas neste material. É expressamente recomendada a leitura do Regulamento, prospecto, edital e demais materiais de divulgação antes da decisão de investimento, com especial atenção aos fatores de risco. A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. A XPI se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Para maiores informações sobre produtos, consulte o site da Corretora: <http://www.xpi.com.br/produtos/aplicacoes-financeiras.aspx>
3. Este material não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da XPI. Informações adicionais sobre os instrumentos financeiros discutidos neste material se encontram disponíveis quando solicitadas. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710.

XP Investimentos CCTVM S/A

Av. das Américas, 3434 - Bloco 7 / 2º Andar
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22640-102
CNPJ: 02.332.886/0001-04

► www.xpi.com.br
► www.xpi.com.br/atendimento

Atendimento ao cliente: 4003 3710 (capitais e regiões metropolitanas)
e 0800 880 3710 (demais regiões). Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h30.

Ouvidoria: 0800 722 3710
Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.